

Lei Complementar Nº 10/05 de 01 de Dezembro de 2005.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR 03/04, QUE TRATA DE CARGOS E SALÁRIOS, REESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Jose Farias, Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O sub-anexo IV, do anexo I, da lei Complementar n.º 03/04, passa a vigorar a seguinte redação:

<b>CLASSES</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
Atividade de Nível Auxiliar	Alfabetizado e experiência a ser comprovada em Prova Prática em pelo menos uma das atividades do cargo, conforme anexo V, cuja comprovação dar-se-á por registro na carteira profissional de trabalho e previdência social, declaração fornecida por órgão público, alvará de autônomo, ou certificado de conclusão parcial ou final do ensino fundamental ou curso profissionalizante.
Atividade de Nível Médio	Portador de certificado de conclusão de Ensino Médio. Para aos cargos que exige especialização na área de atuação será exigido registro no órgão de classe profissional.
Atividade de Nível Superior	Portador de diploma ou certificado de conclusão de nível superior. Para os cargos que exige especialização na área de atuação será exigido registro no órgão de classe profissional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 01 de Dezembro de 2005.

JAIR JOSÉ FARIAS  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Na Data Supra

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS  
Sec. Mun. de Administração e Fazenda